



17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 Edital nº 001/2016		
A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 001/2016, de 22 de junho de 2016, CONVOCA a candidata aprovada e classificada especificada abaixo, para que compareça de 06/11/2019 até 12/11/2019 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, para dar início ao processo de admissão, munidos de documentos de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação. A candidata deverá fazer a retirada da lista de documentos necessários para admissão.		
A aprovada e convocada neste Edital, deverá comparecer na SEPREV CAMBÉ SEGU-RANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, localizado à Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 300 - Centro - Cambé, (43) 3035-3139, no dia 13/11/2019, das 07:30hs às 09:30hs, munida de carteira de identidade para realização de exame clínico.		
Classificação 9º	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Candidato FABRICIANA SONSIN SOUZA MENDES	RG/UF 5.235.589-4SSP-PR
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 05 de novembro de 2019. <i>Bruna de Oliveira Casanova</i> <i>Prefeita Municipal</i>		

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 Edital nº 001/2016		
A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 001/2016, de 22 de junho de 2016, CONVOCA o candidato aprovado e classificado especificado abaixo, para que compareça de 06/11/2019 até 12/11/2019 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação. O candidato deverá fazer a retirada da lista de documentos necessários para admissão.		
O aprovado e convocado neste Edital, deverá comparecer na SEPREV CAMBÉ SEGU-RANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, localizado à Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 300 - Centro - Cambé, (43) 3035-3139, no dia 13/11/2019, das 07:30hs às 09:30hs, munido de carteira de identidade para realização de exame clínico.		
Classificação 2º	CONTADOR Candidato TIAGO LUIZ RODRIGUES	RG/UF 8.741.900-2 SSP-PR
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 05 de novembro de 2019. <i>Bruna de Oliveira Casanova</i> <i>Prefeita Municipal</i>		

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2019 A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS, POR PRAZO DETERMINADO, RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA EDITAL.		
Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos (as) candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital para aceitação de vaga e comprovação dos requisitos específicos para contratação dos aprovados no Processo Seletivo para Estagiários, aberto pelo Edital 01/2019 – PMPM, e posterior encaminhamento dos documentos que precedem à contratação.		
O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, sito à Rua Dez, nº 607, centro, das 8h30m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, munidos dos seguintes documentos:		
1. Documento de Identidade Original com Foto (RG, CNH ou outro documento de identificação pública com foto;		
2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;		
4. Cartão de PIS/PASEP;		
5. Comprovante de Endereço;		
6. Atestado ou declaração de matrícula (original) fornecido pela Instituição de ensino que o estudante estiver matriculado.		
Verificada a inconsistência, a não compatibilidade da documentação e titulações apresentadas em relação àquelas indicadas pelo candidato no ato da Inscrição no Processo Seletivo, bem como a falta de comprovação de algum título cadastrado pelo candidato, que originaram sua classificação, este será desclassificado.		
Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que não comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 07/11/2019.		
Será verificado no ato da contratação, se os candidatos classificados já extrapolaram o limite máximo de duração de estágio (2 anos) junto à Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio (artigo 11 da Lei nº. 11.788/2008). Uma vez verificada a extrapolação do limite, o candidato será desclassificado do processo seletivo.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 05 de novembro de 2019. <i>Bruna de Oliveira Casanova</i> <i>Prefeita Municipal</i>		

ANEXO ÚNICO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2019 CARGO ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – CURSO DE DIREITO		
CLASSIF. GERAL	NOME	RG / UF
2º	GABRIEL PRAÇA DE SOUZA	14.619.100-2-SSP/PR
CARGO ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO – CURSO ENSINO MÉDIO		
CLASSIF. GERAL	NOME	RG / UF
4º	EDUARDA HELOÍSA AMBRÓSIO	14.169.270-4- SSP/PR
5º	MARIA VITÓRIA SILVESTRE	14.254.363-0-SSP/PR
6º	NICOLI GONÇALVES MARTINS	15.072.980-7-SSP/PR
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 05 de novembro de 2019. <i>Bruna de Oliveira Casanova</i> <i>Prefeita Municipal</i>		



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2019 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ. PROMULGA: Projeto de Lei Municipal nº 06/2019 vetado pela Prefeita Municipal nos termos do art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal.		
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor ELENILSON JOSÉ ESPANHOL, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis;		
CONSIDERANDO aprovação pela maioria da Câmara de Vereadores, o projeto de Lei Municipal nº 06/2019 e sua emenda nº 01/2019, de autoria do Poder Legislativo;		
CONSIDERANDO o autógrafo da referida proposição legislativa com sua emenda foi recebido pelo Poder Executivo em data de 24/09/2019;		
CONSIDERANDO o comunicado da mensagem de veto nº 03/2019 exarado pelo Poder Executivo através do ofício nº 388/2019 da referida proposição legislativa com sua emenda foi recebido pelo Poder Legislativo em data de 25/10/2019;		
CONSIDERANDO o comunicado da rejeição da mensagem de veto nº 03/2019 exarado pelo Poder Legislativo através do ofício nº 288/2019 da referida proposição legislativa com sua emenda foi recebido pelo Poder Executivo em data de 30/10/2019;		
CONSIDERANDO a rejeição do veto contido na mensagem nº 03/2019 - Projeto de Lei Municipal nº 06/2019 com sua Emenda nº 01/2019, restou inequívoco o silêncio da promulgação do respectivo Projeto de Lei Municipal com sua Emenda pela Excelentíssima Prefeita Municipal nos termos do art. 33, § 5º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.		
RESOLVE:		
Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 726/2019 oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 06/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação nos termos do art. 33, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 18, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.		
Art. 2º. Publique-se e registre-se.		
Câmara de Vereadores de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019. <i>ELENILSON JOSÉ ESPANHOL</i> <i>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</i>		

"L. O. M. Art. 33- A câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de dez dias, o projeto de lei aprovado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará. § 1º - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.		
"L. O. M. - Art. 33- A câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de dez dias, o projeto de lei aprovado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará. § 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos do § 3º e 5º deste artigo, o Presidente da Câmara o promulgará e, se este não fizer em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo.		
"R.I. C. Art. 18 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas. Parágrafo único: Compete ao Presidente da Câmara: Inciso IV: promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácitas ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito.		
LEI MUNICIPAL Nº 726/2019 R.I. C. Art. 18 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas. Parágrafo único: Compete ao Presidente da Câmara: Inciso IV: promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácitas ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito.		

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, o recebimento do RESIDENCIAL ALFREDO SIMIONATO e todos os demais EMPREENDIMENTOS com suas alterações em relação à composição da pavimentação, alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla para PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto, e libera a caução do número de lotes caucionados, e dá outras providências".		
Excelentíssimo Senhor ELENILSON JOSÉ ESPANHOL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por maioria de votos a rejeição da mensagem de veto da Prefeita, promulgando a seguinte lei:		
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo o recebimento do empreendimento denominado RESIDENCIAL ALFREDO SIMIONATO, localizado no endereço RESIDENCIAL ALFREDO SIMIONATO, nesta cidade de Primeiro de Maio/PR, com área total de 77.835,69m² (setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), imóvel este devidamente registrado e matriculado sob nº 8.688, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio/PR, de propriedade da Granado E Sayegh Projetos Incorporações e Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.825.713/0001-82, com endereço na Rua João Wyclif, nº 111, Sala nº 806, Município de Londrina/PR, totalizando o numero de 232 (duzentos e trinta e dois) lotes, dispersos em 09 (nove) quadras, que perfazem um total de 47.757,33m² (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete metro e trinta e três centímetros), sendo o restante da área, num total de 30.078,36m² (trinta mil e setenta e oito metros e trinta e seis centímetros), destinada áreas verdes, áreas de equipamentos públicos, e áreas de ruas, conforme o Projeto de Loteamento aprovado inicialmente pela Lei nº523/2013 de 24 de setembro de 2013, recebendo com suas alterações em relação à composição da pavimentação asfáltica.		
§ 1º - Enquanto não houver mudança no Plano Diretor Municipal no que diz respeito à pavimentação que deve ser utilizada nos empreendimentos residenciais ou dos tipos de pavimentações que poderão ser utilizados, o Poder Executivo fica autorizado a receber o (s) demais empreendimento (s) imobiliário (s) que utilizar o sistema de pavimentação alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla para PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto.		
§ 2º - O empreendedor/loteador prestará garantia da qualidade da composição da pavimentação utilizada em PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto utilizada no loteamento e/ou empreendimento pelo prazo de 5 (cinco) anos.		
§ 3º - O empreendedor/loteador deverá disponibilizar como garantia de até 5 (cinco) anos, caução em número de no mínimo 01 Lote, se usado o sistema de pavimentação alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla para PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto até 25% do loteamento e/ou empreendimento, mínimo de 02 Lotes, se usado o sistema de pavimentação alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla para PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto até 50% do loteamento e/ou empreendimento, mínimo de 03 Lotes, se usado o sistema de pavimentação alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla para PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto até 75 % e mínimo de 04 Lotes se usado o sistema de pavimentação alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla para PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto até 100% do loteamento e/ou empreendimento.		
§ 4º - Este projeto de lei perderá seus efeitos e, será revogado tacitamente, quando alterado o plano diretor possibilitando o empreendedor/loteador utilizar da composição da pavimentação alterada de TST – Tratamento Superficial Tripla quanto da pavimentação - PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto.		
Art. 2º Tendo sido o projeto de loteamento submetido à aprovação através da Lei nº523/2013 de 24 de setembro de 2013, quando do seu término, houve observação da unidade técnica do Município, no qual constatou alterações da composição da pavimentação asfáltica oriunda da segunda etapa do empreendimento, especificamente, FASE 02, "Quadra 01, Lote 01 a 04, Quadra 02, Lotes de 01 a 04", "Quadra 04, Lotes 20 a 34", "Quadra 06, Lotes 02 a 29", "Quadra 08, Lotes 02 a 29" e "Quadra 09, Lotes 20 a 34", sendo utilizada a composição PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto, considerada de qualidade superior ao aprovado inicialmente.		
Art. 3º Fica o loteador, responsável por até 05 (cinco) anos após o recebimento do Loteamento pelo Município de Primeiro de Maio, efetuar toda e qualquer manutenção vinculada apenas em relação à composição da pavimentação utilizada em PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto na parte final do Loteamento RESIDENCIAL ALFREDO SIMIONATO, na FASE 02, FASE 02, "Quadra 01, Lote 01 a 04, Quadra 02, Lotes de 01 a 04", "Quadra 04, Lotes 20 a 34", "Quadra 06, Lotes 02 a 29", "Quadra 08, Lotes 02 a 29" e "Quadra 09, Lotes 20 a 34",		
Art. 4º O loteador garantirá a qualidade da composição da pavimentação utilizada em PAVÉR – Pavimento intertravado de concreto na parte final do Loteamento RESIDENCIAL ALFREDO SIMIONATO, disponibilizando como garantia jurídica, a caução em número de 02 Lotes pelo prazo de 05 (cinco) anos.		
Art. 5º Fica autorizado à liberação do número de 21 Lotes que se encontram em caução do empreendimento Loteamento RESIDENCIAL ALFREDO SIMIONATO, ressalvando a reserva de 02 Lotes de caução pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão da garantia jurídica do nos termos do art. 3º e art. 4º desta Lei 06/2019.		
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Câmara de Vereadores de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2019. <i>ELENILSON JOSÉ ESPANHOL</i> <i>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</i>		

ERRATA		
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DE PARANÁ, com autorização do Seu Presidente Sr. Elenilson José Espanhol, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar o comunicado da ERRATA.		
ONDE SE LÊ: A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DE PARANÁ, com autorização do Seu Presidente Sr. Elenilson José Espanhol, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de equipamentos de informática (atuais) para dar suporte aos sistemas operacionais utilizados e proteção das informações e todas as operacionalizações e informações da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, da qual requer medidas de proteção contra invasão externas e contaminação por vírus. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, princípios administrativos, demais legislações pertinentes e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Estadual. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Dez, nº 610, iniciando-se no dia 28 de outubro de 2019 às 09h00min, e serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Legislativo nº 04/2019.		
LEIA SE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DE PARANÁ, com autorização do Seu Presidente Sr. Elenilson José Espanhol, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de equipamentos de informática (atuais) para dar suporte aos sistemas operacionais utilizados e proteção das informações e todas as operacionalizações e informações da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, da qual requer medidas de proteção contra invasão externas e contaminação por vírus. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, princípios administrativos, demais legislações pertinentes e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Estadual. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Dez, nº 610, iniciando-se no dia 11 de novembro de 2019 às 09h00min, e serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Legislativo nº 04/2019.		
ONDE SE LÊ: III. DO CREDENCIAMENTO 3.1 - Para o credenciamento dos interessados deverão ser apresentados os seguintes documentos, até o dia 28 de outubro de 2019 às 08h50min.		
LEIA SE: III. DO CREDENCIAMENTO 3.1 - Para o credenciamento dos interessados deverão ser apresentados os seguintes documentos, até o dia 11 de novembro de 2019 às 08h50min.		
Considerando ter sido saneado a incongruências de datas através da ERRATA, mantem-se a mesma data do certame nos termos do art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.		
Primeiro de Maio, 05 de novembro de 2019. <i>SUELLEN ANDREATTO</i> <i>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO</i>		

"Art. 21 - § 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.		
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ		
Decreto nº 110/2019 de 07/10/2019 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1238/2018 de 13/12/2018. Decreta:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.174.803,99 (um milhão cento e setenta e quatro mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
Suplementação		
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005	Manter as Atividades do Gabinete	
5 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.001	ASSESSORIA JURIDICA	
03.001.02.062.0003.2.007	GABINETE DO ASSESSOR	
23 - 4.4.90.52.00.00	Manter as Atividades da Assessoria Jurídica	
04	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
04.001	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0004.2.008	GABINETE DO ASSESSOR	
25 - 3.1.90.13.00.00	Manter as Atividades da Assessoria de Planejamento	
05	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	944,06
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0005.2.010	COORDENAÇÃO GERAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	Manter as Atividades do Departamento de Administração	
	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

05.001.04.122.0005.2.011	Manter as Atividades da Divisão de Patrimônio	
42 - 3.1.90.05.00.00	000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	86,00
43 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.814,31
45 - 3.1.91.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.159,84
05.001.04.122.0005.2.013	Manter as Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
64 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.001.04.122.0005.2.014	Manter as Atividades de Próprios Públicos	
71 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.358,13
73 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
74 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.001.14.243.0008.6.035	Manter as atividades do Conselho Tutelar	
95 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
749 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.04.123.0006.2.019	Manter as Atividades da Tesouraria	
108 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.465,01
06.001.04.129.0006.2.021	Manter as Atividades de Cadastro e Tributação	
126 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.649,99
130 - 3.1.91.13.00.00	01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35,59
136 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.002	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
06.002.28.843.0000.0.001	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	
139 - 3.2.90.21.00.00	000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.500,00
06.002.28.843.0000.0.002	Amortizar Dívida com RPPS	
141 - 3.2.91.21.00.00	000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	30.000,00
142 - 4.6.91.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	133.682,81
06.002.28.846.0000.0.004	Indenizações e Restituições	
146 - 3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
769 - 3.3.90.93.00.00	801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,00
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.022	Manter as atividades do CAPS	
153 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
159 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.040,63
07.001.10.301.0007.6.023	Manter as Atividades de Atenção Básica	
172 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.900,75
176 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.503,75
661 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.212,71
07.001.10.301.0007.6.024	Manutenção do Programa de Saúde da Família - NASF	
184 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.009,00
186 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.791,00
07.001.10.301.0007.6.027	Manutenção das Atividades de Saúde Pública	
197 - 3.1.90.05.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	898,20
726 - 3.1.90.05.00.00	01510 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	249,50
727 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.143,86
205 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
762 - 3.1.90.13.00.00	01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	862,00
206 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.518,63
728 - 3.1.91.13.00.00	01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.788,19
213 - 3.3.90.30.00.00	01336 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	01336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.303,87
761 - 3.3.90.36.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.310,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.097,99
07.001.10.302.0007.6.074	Atividades do SAMU	
254 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.098,55
256 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.954,00
258 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	726,89
768 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.050,00
267 - 3.1.90.05.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	399,20
270 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.155,10
276 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.911,05
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	GABINETE DO DIRETOR	
08.001.08.122.0008.6.032	Manter as atividades do Departamento de Assistência Social	
312 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.247,92
317 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.766,67
08.002	MANTER AS ATIVIDADES DO FMAS	
08.002.08.244.0008.6.036	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
715 - 3.3.90.30.00.00	3779 MATERIAL DE CONSUMO	5.516,85
712 - 3.3.90.30.00.00	3939 MATERIAL DE CONSUMO	1.057,10
357 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0009.6.040	Manter as Atividades do Departamento de Educação	
394 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.006,43
396 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.679,05
404 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.001.12.361.0009.5.006	Investimentos - Ensino Fundamental	
409 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.585,20
09.001.12.361.0009.6.041	Manter as Atividades do Ensino Fundamental	
716 - 3.3.71.70.00.00	01103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
425 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
765 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.585,20
09.001.12.361.0009.6.042	Manter as Atividades do Transporte Escolar	
664 - 3.3.90.33.00.00	01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
725 - 3.3.90.33.00.00	3112 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
09.001.12.365.0009.6.044	Manter as Atividades de Educação Infantil	
482 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.894,39
486 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.327,96
09.001.12.367.0009.2.046	Manter as Atividades da Educação Especial	
508 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.610,00
09.003	COORDENAÇÃO GERAL CULTURA	
09.003.13.392.0010.6.049	Manter as Atividades de Cultura	
529 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	608,11
531 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
535 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.478,00
09.004	COORDENAÇÃO GERAL ESPORTES	
09.004.27.812.0011.5.009	Investimentos na Área de Esportes	
540 - 4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.548,18
09.004.27.812.0011.6.050	Manter as Atividades do Esporte	
544 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	603,52
552 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	COORDENAÇÃO GERAL	
10.001.15.451.0012.2.051	Manter as Atividades do Departamento de Obras	
562 - 3.1.90.13.00.00	000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	944,07
10.001.15.451.0012.2.052	Manter as Atividades da Oficina Mecânica e Garagem	
568 - 3.1.90.05.00.00	000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	149,70
10.001.15.451.0012.2.053	Manter as Atividades do Serviço Rodoviário	
576 - 3.1.90.05.00.00	000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	99,80
577 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.580,11
10.001.15.451.0012.2.055	Manter as Atividades de Engenharia e Projetos	
597 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.002	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
10.002.15.451.0012.2.058	Manter as Atividades de Manutenção de Praças Públicas	